DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 2074A Extra | Página 1 de 7

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Outros atos oficiais 2

Licitações e Contratos 3

Homologação / Adjudicação 3

Revogação / Anulação 4

Conselhos Municipais 4

Conselho Municipal de Saúde 4

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2025 - 2028

Prefeito Municipal
Jean carlos Silva Gomes

Vice-Prefeito
Marcio de Paula Ribeiro

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Juliani Garcia Berloffa Andrade
Secretaria de Finanças

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues
Secretaria de Administração e Planejamento

Andressa da Silva Teixeira
Secretária de Saúde

Helaynne Rosienni Santana
Secretária de Assistência Social

Antonio Carlos dos Santos Silva,
Secretário de Educação

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
Secretário de Infraestrutura e Logística

Cleidivaldo Siqueira Pereira
Secretário de Esportes, Cultura e Turismo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA E COLABORAÇÃO Nº 001/2026

PARTES: Município de Deodápolis/MS e Jean Andre Duran Alves Ltda.

OBJETO: Parceria para organização e realização do 1º Torneio Municipal de Beach Tennis de Deodápolis/MS, com apoio institucional do Município e execução técnica pela empresa parceira.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Constituição Federal; arts. 6º, XLII, 8º e 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

VIGÊNCIA: Da assinatura até a conclusão integral do evento.

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026.

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e homologo o procedimento licitatório, referente ao processo nº 183/2025 na Modalidade Concorrência Presencial nº 9/2025, que tem como objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Reforma e Revitalização da Praça do Distrito de Presidente Castelo, Município de Deodápolis – MS**, em favor da empresa **DUARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**; CNPJ/13.582.322/0001-38, no lote 1, perfazendo o valor total de R$ 299.300,00 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos reais).

Deodápolis - MS, 20 de janeiro de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Assinado digitalmente por JEAN CARLOS SILVA GOMES.
DN: C=BR, OU=PREFEITO MUNICIPAL, O=PREFEITURA DE DEODAPOLIS, CN="JEAN CARLOS SILVA GOMES", E=editaisprefeituradeodapolis@gmail.com
Razão: Eu revisei este documento
Localização: Deodapolis -MS
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 17D275A284DFB8FC9CD3BE723BF1665331535421

Revogação / Anulação

No diário oficial edição nº 2074 de 21 de janeiro de 2026, pagina 5 foi realizada a publicação erroneamente a seguir.

Informamos que este documento não é valido.

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e homologo o procedimento licitatório, referente ao processo nº 183/2025 na Modalidade Concorrência Presencial nº 9/2025, que tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Reforma e Revitalização da Praça do Distrito de Presidente Castelo, Município de Deodápolis – MS, em favor da empresa GABRIEL LOPES MARQUES, CNPJ/MF 53.010.199/0001-03, perfazendo o valor total de R$ 500.099,99 (quinhentos mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). "

Deodápolis - MS, 20 de janeiro de 2026.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

Republicado por incorreção

Conselho Municipal de Saúde de Deodápolis

ANEXO ÚNICO – REGIMENTO ELEITORAL CMS CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento tem a finalidade de regulamentar o Processo Eleitoral das organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, para compor o CMS e exercer o mandato 2026 – 2028 no Município de Deodápolis/MS em conformidade com os dispositivos da Lei 8.142, Resolução nº 453/2012-CNS, Lei Municipal 370/1997 e com o Regimento Interno do CMS.

CAPÍTULO II DO CRONOGRAMA

Art. 2º Os prazos para deflagração e conclusão do processo eleitoral obedecerão aos seguintes critérios:

I. O processo eleitoral será iniciadocom a publicação deste Regimentoe encerrado com a assinatura do Termo de Posse dos integrantes do CMS;

II. A publicação do Edital de Convocação ocorrerádezoito (18) dias antes do pleito eleitoral;

III. A designação da Comissão Eleitoral ocorrerá dez (10) dias antes do pleito eleitoral;

IV. A homologação do resultado da eleição será publicada um (01) dia após sua realização.

V. A posse dos integrantes do CMS ocorreráem até 4 dias após o términodo mandato em vigência.

CAPÍTULOIII DO EDITAL

Art. 3º O Editaldeverá conter, minimamente, as seguintes especificações:

I. Quantitativo de vagas por segmento;

II. Conceituação de cada segmento;

III. Critérios para realização das inscrições e habilitação das organizações representativas da sociedade para pleitear vaga na composição do CMS;

IV. Detalhamento do processo eleitoral;

Parágrafo Único. O Edital de Convocação da eleição das organizações representativas da sociedade para compor o CMS deverá ser publicado no Diáriooficial do Município, caso haja, nos jornais da cidade, lidos nas emissoras de rádio e enviado a todas as organizações representativas do governo, dos trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município, e divulgado a toda a população utilizando-se de todos os meios possíveis.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSOELEITORAL

Seção I Das Inscrições e Habilitações

Art. 4º As inscrições das instituições, entidades e movimentos sociaisrepresentativos do segmento de usuários,

trabalhadores gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município, para pleitearem vaga para compor o CMS serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, situadas a Rua Padre Amadeu Amadori S/Nº na cidade de Deodápolis/MS.

§ 1º O período para realização das inscrições a que se refere o caput será de 21/01 a 28/01/2026 no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h.

§ 2º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercermandato no CMS, especificando o segmento a que pertence à instituição, entidade ou movimento social.

§ 3º Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral deverá, em até um (1) dias, publicar a lista das organizações habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS para exercer o mandato 2026 – 2028.

§ 4º Serãohabilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS para exercero mandato 2026 – 2028 as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Regimento e no Edital de Convocação.

§ 5º A relação das organizações inscritas a participarem da eleição deverá ser publicada e amplamente divulgadas especificando aquelasque foram e as que não foramhabilitadas pela Comissão Eleitoral.

§ 6º As organizações terão prazo de (24) horas para interposição de recursos junto à Comissão Eleitoral, contados a partir da publicação da lista de inscrições.

§ 7º A Comissão Eleitoral tem o mesmo prazo, especificado no § anterior, para analisar e julgar as interposições de recursos.

SeçãoII

Da Documentação

Art. 5° As organizações interessadas em participar do processo eleitoral para pleitear vaga para exercer mandatono CMS deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I. Instituiçõese entidades:

a) Cópiada cédula de identidade do delegado e do suplente.

Seção III Da Eleição

Art. 6º As Plenárias dos segmentos para escolha das organizações representativas que ocuparão as vagas para exercero mandato 2026 – 2028 serão realizadas em Deodápolis, no dia 29/01/2026, das 8h00 às 11h00 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria de Saúde.

§ 1º A Plenária do segmento dos usuários elegerá 4(quatro) organizações, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato 2026 – 2028 no CMS;

§ 2º A Plenária do segmento dos trabalhadores elegeráuma organização, a qual indicará, 2(dois) conselheiros titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato 2026 – 2028 no CMS;

§ 3º A Plenária do segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde elegerão cada um, 1(hum) conselheiro titular e seu respectivo suplentepara representá-las no exercício do mandato 2026 – 2028 no CMS;

§ 4º O credenciamento dos representantes das entidades inscritas será na mesma data da eleição, das 8h00 às 8h50, impreterivelmente.

§ 5º O representante credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local da Plenária do segmento, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.

§ 6º A Comissão Eleitoralfará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos às 9 horas com quórum de metade mais um dos delegados credenciados e, em segunda chamada, às 9h20, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 11 horas.

§ 7º Cada Plenária de segmento deveráescolher dois (02) representantes para coordenar os trabalhos, sob observação de um integrante da Comissão Eleitoral;

§ 8º A coordenação da Mesa de Trabalho deverá orientar a construção de critérios para escolher as organizações que representarão o segmento no CMS;

§ 9º Com base nos critérios de escolha a Coordenação da Mesa de Trabalho, sob orientação da Comissão Eleitoral, procederá à votação para eleição das organizações;

§ 10º Havendo empate na votação será concedido a cada Entidade, um tempo de 3 minutos para sua defesa em

plenário, após o que se procederáa votação em plenário para o desempate.

§ 11º Terminada a votação, a Coordenação da Mesa de Trabalho entregará a Ata da Plenária do Segmento, devidamente assinada, com a relação das organizações eleitas,em formulário próprio, à representante da Comissão Eleitoral que a encaminhará à Presidência da Plenária Geral para proclamação do resultado;

§ 12º Proclamado o resultado, o mesmo deverápublicado e amplamente divulgado.

SeçãoIV Da Interposição de Recursos

Art. 7º O prazo para interposição de recurso é de vinte e quatro(24) horas após a publicação do resultado.

§ 1º A interposição de recurso será aceita quando comprovado agressão aos critérios estabelecidos no Edital de Convocação e neste Regimento Eleitoral.

§ 2º A ComissãoEleitoral terá o prazo de vinte e quatro (24) horas para responder à interposição dos recursos.

§ 3º Finalizada a fase de interposição e julgamento de recursos, o resultado da eleição deverá ser encaminhado ao CMS para providências quanto à homologação.

SeçãoV

Da Comissão Eleitoral

Art. 8º À Comissão Eleitoral é atribuído o papel de coordenar todo o processo eleitoral com base neste Regimento.

§ 1º A Comissão Eleitoral prevista no caputdeste artigo será composta por:

I. Presidente;

II. Vice-Presidente;

III. Secretário;

IV. Secretário Adjunto.

§ 2º Os ocupantes dos cargos da Comissão Eleitoral serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.

§ 3º As organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde indicarão os membros da Comissão Eleitoral de forma paritária.

§ 4º Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão votar nas Plenárias de Eleição do CMS;

Art. 9º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I. Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

II. Publicar a relaçãodas organizações inscritaspara pleitearem vaga para comporo CMS;

III. Requisitar ao CMS todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

IV. Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões, do presidente, relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

V. Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a funçãode disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

VI. Apresentar ao CMS relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até vinte dias após a proclamação do resultado;

VII. Indicar a mesa coordenadora das sessões plenárias dos segmentos, compostapor um coordenador, um secretário e um relator;

VIII. Indicar um relator para acompanhar as discussões dos fóruns própriosou grupos nas sessões plenárias dos segmentos;

IX. Apurar os votos;

X. Proclamar o resultado eleitoral.

Art. 10 São atribuições do Presidente da Comissão Eleitoral:

I Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o CMS;

II Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do CMS;

III Dar publicidade quanto aos atos da referida comissão, suas decisões e recomendações, em especial, quanto às

candidaturas;

IV Recolher a documentação e materiais utilizados na votaçãoe proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas de Trabalho;

V Requisitar documentos junto ao CMS e as organizações representativas da comunidade;

V. Nas deliberações da Comissão Eleitoral terá voto de minerva, em caso de empate.

VI. Art.11 São atribuições do Secretário da Comissão Eleitoral:

I Assessorar a Presidência na recepção, expedição, guarda, organização e análise de documentos;

II Assessorar a Presidência na condução das Plenárias dos Segmentos e na Plenária Geral de Eleição das organizações para compor o CMS.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A Secretaria-Executiva do CMS deverádisponibilizar a ComissãoEleitoral todos os materiais, equipamentos, documentos e informações necessários ao desenvolvimento das atividades da referida comissão.

Art. 13 Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura, da plenária geral e do processo eleitoral previstos neste Regimento.

Art.14 Os casos omissosneste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

.....